



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação em razão do valor (art. 75, II da Lei n° 14.133/21)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

BASE NORMATIVA: LEI N° 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.1- DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) ADESIVOS VEICULARES COLORIDOS, NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS E NO VIDRO TRASEIRO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SE	3 ADESIVOS VEICULARES. COLORIDOS. IMPRESSÃO DIGITAL COM RECORTE ADESIVO NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS E NO VIDRO TRASEIRO SENDO ADESIVO PLOTTER NAS PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS E NO VIDRO TRASEIRO ADESIVO DO TIPO PERFURADO COM MICROPERFURAÇÃO TAMBÉM CONHECIDO COMO SEE THROUGH OU CITRU. O ADESIVO CONTÉM ESCRITOS E O BRASÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO CONFORME LAYOUT APROVADO PELA CÂMARA. DIMENSÕES 0,8X0,3 METROS. A PLOTAGEM SERÁ REALIZADA PELA CONTRATADA.

1.3 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:

- Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
 Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
 Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
 Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

- Itens isolados.
 Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para 26/12/2023.

2.2 - A duração da vigência será:

() Pelo seguinte número de meses: 12

(X) Até o final do exercício da contratação.

2.3 – Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.

2.4 - Possibilidade de prorrogação:

(X) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.

() Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de confecção e instalação de adesivos institucionais no novo veículo adquirido pela Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

3.2 – No caso da presente contratação, o Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório nos termos do art. 10, da Resolução nº 102/2023, razão pela qual não foi confeccionado.

3.3 – A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 – Fornecer os serviços nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

4.1.2 – Substituir no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas os serviços que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

4.1.3 – Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

4.1.4 – Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

4.1.5 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

4.2.1 – Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

4.2.2 – Comunicar o contratante acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

4.2.3 – Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

4.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado:

4.3.1 – A contratada deverá providenciar a confecção e instalação de 03 (três) adesivos institucionais, com dimensões de 0,80x0,30 metros, no novo veículo adquirido pela Câmara Municipal.

4.3.2 – Dois adesivos do tipo plotter serão instalados nas duas portas dianteiras do veículo, contendo escritos oficiais e brasão da Câmara Municipal, conforme layout aprovado pelo Órgão.

4.3.3 – Um adesivo do tipo perfurado com microperfuração será instalado no vidro traseiro do veículo oficial da Câmara, conforme layout aprovado pelo Órgão.

4.4 - Possibilidade de subcontratação:

Não.

Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

4.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

Não.

Sim. Percentual da garantia e justificativa:

5 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 - A gestão da contratação será atribuída ao servidor Gilberto Pereira de Souza.

5.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

será exercida pelo próprio gestor.

pelo seguinte servidor: Kelli Christina Pereira Naves.

após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas na contratação.

5.4 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da emissão da Ordem de Compra: Imediatamente.

5.5 - O serviço deverá ser prestado:

Até o término da vigência contratual.

No seguinte prazo, a contar do início da prestação:

5.6 - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Constantino, Patrocínio - MG, 38740-050.

5.7 - O faturamento será realizado:

Ao final da execução do serviço.

Por evento.

Mensalmente.

Da seguinte forma:

5.8 - O reajuste do contrato terá como referência:

Não se aplica, por ser prestação de serviço imediata.

A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento estimado.

Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

5.9 – Os serviços prestados serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, a”, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, “a”, da Resolução nº 98/2023.

5.10 – O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo.

5.11 - Será procedido o recebimento definitivo do serviço, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado.

5.12 – Os serviços que não atenderem as especificações contidas neste Termo de Referência não serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-lo no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

5.13 – A empresa deverá fornecer serviços de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.14 – A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo do objeto, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

5.15 – A Contratante reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

5.16 – A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da Contratante.

5.17 – Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.

6 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Ausência de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual e Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Municipal, salvo no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.

6.2 – Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:

(X) Nenhum.

() Atestado de capacidade técnica.

() Declaração de disponibilidade de pessoal.

() Declaração de disponibilidade de equipamentos.

() Registro de profissional.

() Registro de empresa.

() Certidão de falência/recuperação judicial.

() Análise de índices financeiros.

() Outro(s):

Justificativa para o documento adicional: Não se aplica.

6.3 - Visando celeridade no procedimento, excepcionalmente, a Câmara Municipal de Patrocínio poderá consultar os documentos de regularidade que possam ser acessados diretamente pela internet.

7 – DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 – A compra por dispensa de licitação em razão do valor é realizada com base em ampla pesquisa de mercado.

7.2 – Os valores apurados em cotações e pesquisa de mercado subsidiarão as decisões do ordenador de despesas acerca da viabilidade da dispensa de licitação, quanto à aceitabilidade da proposta.

7.3 – O valor estimado da contratação perfaz a monta de R\$ 476,66.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 – O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:

- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: São fornecedores especializados na prestação do serviço aqui contratado. Além disso, considerando o baixo valor da contratação, buscou-se realizar a pesquisa de mercado com fornecedores próximos ao Órgão Público, para diminuir os riscos em torno da frustração da contratação.
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Após a realização de pesquisa no site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, o servidor responsável pela pesquisa de mercado não encontrou contratações similares para fins de balizamento de preços, haja vista que a descrição de outras contratações é divergente.

7.5 – Para alcançar o valor estimado da contratação, foi utilizado o método estatístico:

- Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
- Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
- Menor valor apurado na pesquisa de mercado.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – Será considerada vencedora a proposta contendo:

- O menor preço global.
- O menor preço por item.

8.2 - Os serviços informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

8.3 – Será divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Patrocínio/MG pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

8.4 – Nos termos do art. 28, da Resolução nº 98/2023, eventuais interessados na contratação poderão, dentro do referido prazo, enviar proposta ao email compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, do setor de compras do Órgão, ou apresenta-la diretamente na Câmara Municipal, por meio de protocolo, direcionado ao setor de compras.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5 – Após escoado o prazo indicado no item anterior, será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as novas propostas eventualmente apresentadas, bem como as propostas obtidas na pesquisa de preços com fornecedores que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A presente contratação será formalizada por:

() Termo de contrato.

(X) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista no inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.99001500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – Pelas infrações indicadas no art. 155, da Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 156 da lei nº 14.133/21:

- a) advertência formalmente expedida;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 – A multa a ser aplicada será de:

- a) 1 % (um por cento) do valor atualizado da contratação por dia de atraso injustificado, limitado a 30% (trinta por cento);
- b) 30% (trinta por cento) do valor atualizado da contratação pela desistência injustificada ou inexecução parcial.

11.3 – O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.4 – A aplicação de uma sanção ou penalidade não exclui a aplicação de outra (s), cumulativamente ou não, bem como não exime a CONTRATADA das demais cominações legalmente estabelecidas.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 – A execução do serviço será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.

12.2 – As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

12.1 – A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

12.2 – Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.3 – A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

12.4 – O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado visando à contratação por dispensa de licitação em razão do baixo valor.

Patrocínio, 17 de dezembro de 2023.

Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz
Chefe do Setor de Compras e Licitações